



PRESIDÊNCIA

original está no Proc, onde deverá permanecer!

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CONSELHO NACIONAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/82

SESI - CN

Fls. 10

Proc. 128/82

Rubrica [assinatura]

DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI DO
DISTRITO FEDERAL - interventor
nomeia e fixa-lhe atribuições

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamenta e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do Ato ad referendum nº 07/82, de 10.09.82, no Proc. SESI/CN - 121/82, *
128/82

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o doutor ALTINO JOSÉ FLORENTINO interventor no SESI do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O prazo da intervenção será de 180 (cento e oitenta dias, podendo ser suspenso antecipadamente ou prorrogado, se necessário, a juízo da instância competente.

Art. 2º - Atribuir ao interventor, sob a subordinação da orientação do Conselho Nacional, a competência prevista no art. 45 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02.12.65.

Art. 3º - O interventor apresentará relatório geral, ao fim de sua missão, ao Conselho Nacional, sem prejuízo do estatuído no artigo anterior.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 10 de setembro de 1982

[Assinatura]
OSWALDO VIEIRA MARQUES
Presidente

JBLM/f1

* feita em 128/82